



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 21/03/1979

Autoriza doação de imóvel. (Um terreno, Bairro de Palmeiras, ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS).

(Revogada pela Lei Municipal nº 2.988 de 04 de outubro de 2006)

(Revoga a Lei Municipal nº 1128, de 25 de setembro de 1978)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) um terreno de sua propriedade, situado nesta cidade, Bairro de Palmeiras, na Avenida Francisco Vieira Martins, dividido em duas áreas: a área A-1, medindo 880,71m²; área A-2, com 441,99m², totalizando o terreno 1.322,70m².~~

~~Parágrafo único. O terreno mencionado neste artigo apresenta as seguintes confrontações: frente — Avenida Francisco Vieira Martins; do lado direito — Rua Prof. José Campolina; do lado esquerdo — com o chamado Córrego do Passa Cinco, fundos com o Colégio Estadual Prof. Antonio Gonçalves Lanna.~~

~~Art. 2º O imóvel a ser doado destina-se à construção do edifício do IAPAS.~~

~~Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.~~

~~Ponte Nova, 21 de março de 1979.~~

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.051 de 19.03.1.979

- Publicada em: 21/03/1979